

Relatório de Auditoria Interna	Nº 003/2019/ROL
Magnífico Reitor: Sr. Julio X. Heck	
Diretor-Geral: Sr. Jesus Rosemar Borges	
—	
Assunto da Auditoria: Acompanhamento das recomendações expedidas	
Auditores: Denis Bastos e Marcos Brasil	
Período da Auditoria: outubro a novembro de 2019	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo as atribuições estabelecidas no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e conforme previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019 aprovado pelo Conselho Superior por meio da Resolução nº 89/2018 em 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2019/ROL.

Metodologia:

1. Envio de OS do Auditor Chefe para realização dos trabalhos.
2. Envio de S.A 003-001/2019 contendo as recomendações expedidas durante o ano em curso.
3. Análise das respostas à S.A 003-001/2019 encaminhadas pelo gestor.
4. Expedição do relatório.

OBS: As recomendações a seguir advém de relatórios de trabalhos específicos em cada setor/assunto auditado, sendo todas as recomendações daqueles juntadas neste relatório. As constatações podem estar resumidas, as manifestações da gestão naqueles relatórios não estão presentes, tampouco as análises de auditoria interna que precederam a expedição das recomendações. Portanto apenas as constatações e as recomendações são aqui novamente trazidas a fim de buscar um mínimo histórico e organização dos fatos. A manifestação do gestor trazida neste relatório é após a recomendação do relatório que originou tal, e a análise da auditoria interna, é em cima desta nova manifestação do gestor.

As recomendações reiteradas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

Recomendações Expedidas

Relatório de Auditoria Nº 001/2019 – Diárias

Constatação:

Sucedeu-se de forma indevida o ressarcimento de valores de seguros de acidentes pessoais em concomitância com o ressarcimento das passagens na PCDP nº: 000516/18.

Recomendação em 17/07/2019:

Recomenda-se, como forma de fortalecer os controles internos, que nos procedimentos de ressarcimento de diárias e passagens, abstenham-se de ressarcir seguros de acidentes e despesas correlatas.

Manifestação da gestão em 07/11/2019:

A partir da recomendação da Equipe de Auditoria Interna do IFRS, o ressarcimento de passagens terrestres passará a ser realizado descontando o valor do seguro de acidentes e despesas correlatas. Destaco que em virtude dos cortes orçamentários sofridos pelo Governo Federal, foi reduzido ao máximo o pagamento de diárias para servidores e não houve, até a presente data, o ressarcimento de passagens terrestres.

Análise da Auditoria Interna em 11/11/2019

A auditoria analisou as respostas e conforme nova verificação no sistema SCDP não visualizou ressarcimento de seguros de acidentes e despesas correlatas.

Status: RECOMENDAÇÃO ATENDIDA.

Relatório de Auditoria Nº 001/2019 – Diárias

Constatação:

Constatou-se pagamento indevido de diária para o servidor F.T.S. Na PCDP nº: 1094/18 é paga uma diária e meia, uma diária pelo pernoite do dia 22/05/2018 e metade de uma diária pelo retorno. Ocorre que na PCDP nº 1088/18 o servidor já recebe meia diária para o dia 22/05/2018. Portanto para um único dia, 22/05/2018, o servidor recebeu 1,5 diária (somando a diária nº 1094/18 com a nº1088/18, meia diária para ir de Rolante a Bento Gonçalves, retornando a Rolante ainda nesta mesma data às 20 horas, para então às 21 horas sair novamente de Rolante em direção a Farroupilha e desta forma pernoitar).

Recomendação em 17/07/2019:

Recomenda-se à devolução do valor de R\$ 67,68 recebido indevidamente a título de diárias e passagens pelo servidor F.T.S.

Manifestação da gestão em 07/11/2019:

A partir da recomendação da Equipe de Auditoria Interna do IFRS, foi realizada GRU para o servidor F. T. S., no valor de R\$ 67,68, sendo o valor recolhido com o código 18806-9 – STN – Recuperação de despesas de exercícios anteriores.

Análise da Auditoria Interna em 11/11/2019

A recomendação foi atendida, foram anexados e encaminhados para a auditoria interna a guia da GRU com o comprovante do pagamento atestando a devolução.

Status: RECOMENDAÇÃO ATENDIDA

Conclusão

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: Verificou-se o *status* das recomendações expedidas, e estas foram atendidas pela gestão.

Cabe salientar que quando houver recomendações, o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz destas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os

elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendação, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação das recomendações aqui emitidas (quando houver) será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Atenciosamente,

Rolante RS, 13 de novembro de 2019.

_____ (*)

_____ (*)

Marcos Brasil

Denis Bastos

Auditor

Auditor

Membro da Equipe

Coordenador da Equipe

De acordo:

_____ (*)

William Daniel S. Pfarrius

Auditor-Chefe

Portaria Nº 447/2019

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.

